

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 23 DE ABRIL DE 2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo nº 220721TP00004

Tomada de Preços nº 00004/2022

Contrato nº 000191/2022

Destinatário: GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 30.676.883/0001-15 - Rua Escrivão Sebastião de Azevedo Bastos, nº 538, Manaíra, João Pessoa - PB

Assunto: Notificação para apresentação de justificativas quanto a irregularidades na execução contratual.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. PABLO HERCULANO, vem por este instrumento e,

1. **CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 000191/2022, firmado entre o Município de Curral de Cima-PB e a empresa GRAMARE Construções e Serviços EIRELI, com fundamento na Tomada de Preços nº 00004/2022, cujo objeto é a construção de Creche Tipo B, localizada na Rua Josefa Eugênia, Centro, Curral de Cima-PB;
2. **CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria Interna e o Laudo Técnico de Engenharia de 05 de fevereiro de 2025, elaborado pelo Engenheiro Civil Elivelton de Oliveira Costa, CREA/PB nº 162131732-3;
3. **CONSIDERANDO** as inconformidades técnicas, físicas e financeiras detectadas, que comprometeram a regularidade da execução contratual;
4. **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 66, 77, 78, 79, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa GRAMARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da publicação desta, **apresentar justificativas formais** acerca das seguintes irregularidades identificadas:

1. Pagamento de serviços não executados, caracterizando dano ao erário;
2. Ausência de documentos obrigatórios nos demonstrativos financeiros;

3. Divergência entre os valores contratados e o percentual efetivo de execução;
4. Pagamento antecipado em 31/05/2023, no valor de R\$ 56.277,93, sem comprovação dos serviços correspondentes;
5. Pagamento antecipado em 08/11/2024, no valor de R\$ 154.245,65 (Empenho 6754), sem lastro documental da execução;
6. Notas fiscais apresentadas sem assinatura do fiscal de obras;
7. Ausência de relatórios fotográficos em boletins de medição;
8. Aditivos financeiros realizados sem justificativa técnica e sem processo formal;
9. Placa da obra não atualizada com os aditivos realizados;
10. Descumprimento do cronograma de desembolso;
11. Violação de dispositivos do Decreto Estadual nº 33.884/2013.

A ausência de manifestação no prazo acima estipulado ensejará a **instauração de processo administrativo para rescisão contratual unilateral**, com base no art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/1993, além da **aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87** da referida norma legal.

Os esclarecimentos poderão ser prestados junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail: infraestrutura.prefcdc@gmail.com ou telefone: (83) 99932-7194.

Curral de Cima - PB, 23 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

PABLO HERCULANO
Secretário de Infraestrutura